**LEI COMPLEMENTAR Nº. 104 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, CONSTANTE NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO - LEI COMPLEMENTAR N°. 083/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento passa a ser denominada Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Agricultura.

**Parágrafo único.** A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

**Art. 2º -** A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica - se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Córrego Fundo/MG, 09 de agosto de 2023.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito